

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Objeto: Credenciamento de empresas especializadas na locação de tendas, estruturas e equipamentos de apoio para eventos institucionais, com transporte, montagem, assistência técnica, desmontagem e retirada, sob demanda.

1. Descrição da necessidade da contratação (art. 18, §1º, I)

O Município de Silvânia/GO realiza, ao longo do exercício, número expressivo de eventos institucionais, culturais, esportivos, educacionais, sociais, campanhas e ações governamentais, de portes e naturezas variados. Esses eventos exigem estruturas de cobertura, proteção, delimitação de áreas e apoio, que assegurem organização, segurança, conforto e funcionalidade a participantes, servidores, prestadores de serviço e público em geral.

Há ainda eventos de grande afluência, que requerem controle de acesso e contenção de público (gradis e barricadas), e ações de atendimento ao cidadão (saúde, assistência social, educação), que demandam balcões, mesas e cadeiras em grande quantidade e em curto espaço de tempo.

O Município não dispõe, em seu patrimônio, de estruturas em quantidade, dimensões e padronização suficientes, nem de equipes e logística para transporte, montagem e desmontagem, inclusive trabalho em altura. Por isso, é necessário contratar empresas especializadas.

Órgãos e fundos demandantes: Secretaria Municipal de Administração; Cultura, Turismo e Juventude; Esporte e Lazer; Fundo Municipal de Educação; Fundo Municipal de Saúde; Fundo Municipal de Assistência Social; Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.

2. Previsão no Plano de Contratações Anual (art. 18, §1º, II)

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual do exercício de 2026 [informar nº do item/código no PCA]. Caso algum órgão demandante não tenha incluído a demanda no PCA, deve-se registrar a justificativa e providenciar a atualização do plano.

3. Requisitos da contratação (art. 18, §1º, III)

3.1. Natureza do objeto. Bem e serviço comum (art. 6º, XIII), consistente em locação de bens móveis com serviços acessórios, de natureza não continuada, prestada por evento e sob demanda, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

3.2. Requisitos gerais dos bens.

- Bens de propriedade ou sob disponibilidade legítima da credenciada, em quantidade suficiente para as Ordens de Serviço aceitas.
- Bom estado de conservação, limpeza e funcionamento, sem ferrugem, amassados, trincas, rasgos, remendos ou avarias que comprometam segurança, estabilidade ou higiene.
- Fornecimento de todos os componentes de montagem e fixação (travessas, pinos, cabos, estacas, sapatas, lastros), sem custo adicional.
- Padronização visual dentro de cada evento e ausência de publicidade da credenciada em área visível ao público.

3.3. Requisitos técnicos principais.

- **Tendas (itens 01 a 06 e 14):** estrutura em aço galvanizado, pé-direito de 2,50 m, cobertura em lona impermeável com tratamento antichama, sistema completo de fixação compatível com o piso. Estrutura reforçada para as tendas de maior porte (itens 05, 06 e 14).
- **Fechamentos, gradis e barricadas (itens 07, 08, 09 e 10):** material galvanizado, sem arestas cortantes, com sapatas ou base antiderrapante; fechamento lateral em lona TD 1000, resistente à água e antichama.
- **Mobiliário (itens 11, 12 e 13):** balcão em metalon com tampo de madeira; mesa de polipropileno 70 x 70 cm com forro Oxford; cadeira de polipropileno com capacidade mínima de 140 kg.

3.4. Pessoal e segurança. Equipe qualificada e identificada, com EPIs (NR-6), capacitação em trabalho em altura (NR-35), ASO válido e observância da NR-1.

3.5. Documentos técnicos. ART/RRT quando exigível, especialmente para estruturas de maior porte, e documentos necessários à regularização perante o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás (Lei nº 13.425/2017).

3.6. Habilitação. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira (certidão negativa de falência/recuperação judicial), qualificação técnica (atestado de capacidade técnica e declaração de infraestrutura), consultas ao CEIS e CNEP e declarações dos Anexos II a V.

3.7. Subcontratação. Vedada sem autorização prévia e expressa do Município.

3.8. Garantia contratual. Dispensada (art. 96), pois o pagamento ocorre após a execução e o atesto, e a exigência restringiria a participação de pequenas empresas.

3.9. Sede local. Não se exige sede, filial ou depósito em Silvânia/GO, em atenção ao art. 9º, II.

3.10. Vistoria e amostras. Não exigidas.

3.11. Prazos de execução. Montagem concluída até 4 horas antes do evento; atendimento a chamados em até 60 minutos; substituição de item avariado em até 2 horas; retirada em até 12 horas após o término do evento; recebimento definitivo em até 5 dias úteis.

4. Estimativa das quantidades (art. 18, §1º, IV)

As quantidades são **estimativas para o período de 12 meses**, não constituem compromisso de contratação e serão definidas em cada Ordem de Serviço conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária.

Item	Descrição resumida	Un.	Qtd. estimada
01	Tenda 3 x 3 m	UN	142
02	Tenda 4 x 4 m	UN	162
03	Tenda 5 x 5 m	UN	142
04	Tenda 6 x 6 m	UN	142
05	Tenda 8 x 8 m	UN	360
06	Tenda 12 x 12 m	UN	250
07	Fechamento/isolamento galvanizado 2 x 1,10 m	UN	980
08	Gradil de contenção 1,50 x 2,00 m	M	250
09	Fechamento lateral branco, lona TD 1000	UN	250
10	Barricada de proteção 1,20 x 1,00 m	M	1.340
11	Balcão em metalon com tampo de madeira	UN	1.120
12	Mesa 70 x 70 cm com forro Oxford	UN	5.300
13	Cadeira de polipropileno sem braço	UN	20.600
14	Tenda 10 x 10 m	UN	660

Unidade de cobrança. A diária de locação corresponde a 24 horas contadas da conferência pelo fiscal. Transporte, montagem e desmontagem não geram diárias adicionais. Nos itens 08 e 10, o preço refere-se ao metro linear instalado (cada módulo de gradil de 2,00 m equivale a 2 metros lineares; cada módulo de barricada de 1,00 m equivale a 1 metro linear).

5. Levantamento de mercado (art. 18, §1º, V)

5.1. Soluções possíveis.

Alternativa	Análise
Aquisição das estruturas pelo Município	Exige investimento elevado, espaço de armazenamento, manutenção, reposição e equipe treinada para montagem e trabalho em altura. A demanda é intermitente e concentrada

	em datas específicas, o que gera ociosidade. Não recomendada.
Locação mediante licitação, com contratação de um único fornecedor	Inadequada à demanda variável e imprevisível, à simultaneidade de eventos e ao risco de indisponibilidade de um único prestador. Menos vantajosa.
Registro de preços	Alternativa viável, mas pressupõe competição por preço e seleção de poucos fornecedores, o que não resolve a simultaneidade de eventos. Subsidiária.
Credenciamento paralelo e não excludente (art. 79, I), com preços previamente fixados	Amplia a oferta, reduz o risco de desatendimento, permite cadastramento permanente, inclusive de micro e pequenas empresas locais, e distribui as demandas por critério objetivo. Recomendada.

5.1. Inexigibilidade. O credenciamento fundamenta-se nos arts. 74, IV, e 79, I e parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de objeto que pode ser contratado de forma simultânea com todos os interessados, em condições padronizadas e com preços fixados pela Administração.

6. Estimativa do valor da contratação (art. 18, §1º, VI)

O valor global estimado para 12 meses é de **R\$ 1.844.423,74** (um milhão, oitocentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e três reais e setenta e quatro centavos). Os valores unitários constam da Planilha Orçamentária (Anexo VIII).

Item	Descrição resumida	Qtd.	Valor unitário médio (R\$)	Valor total médio (R\$)
01	Tenda 3 x 3 m	142	358,31	50.880,02
02	Tenda 4 x 4 m	162	453,26	73.428,12
03	Tenda 5 x 5 m	142	550,00	78.100,00
04	Tenda 6 x 6 m	142	650,00	92.300,00
05	Tenda 8 x 8 m	360	861,00	309.960,00
06	Tenda 12 x 12 m	250	1.256,67	314.167,50
07	Fechamento/isolamento 2 x 1,10 m	980	39,97	39.170,60
08	Gradil de contenção	250	21,23	5.307,50
09	Fechamento lateral TD 1000	250	40,30	10.075,00
10	Barricada 1,20 x 1,00 m	1.340	15,98	21.413,20
11	Balcão metálico com tampo	1.120	45,665	51.144,80
12	Mesa 70 x 70 cm com forro	5.300	15,33	81.249,00
13	Cadeira de polipropileno	20.600	4,38	90.228,00
14	Tenda 10 x 10 m	660	950,00	627.000,00
	TOTAL ESTIMADO			1.844.423,74

Concentração do valor. As tendas de 10 x 10 m (item 14) e de 12 x 12 m (item 06) respondem por cerca de 51% do total, e as tendas de 8 x 8 m (item 05) por cerca de 17%. A fiscalização de preços e da execução deve priorizar esses itens.

Preço fixo. Os valores são fixados previamente pela Administração, aceitos pela credenciada ao requerer o credenciamento, e não há competição por preço. A pesquisa deve seguir a metodologia da regulamentação municipal e, subsidiariamente, do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com registro do critério de cálculo (média, mediana ou menor preço) e de eventual descarte de valores discrepantes.

Reajuste. Reajuste ou nova pesquisa após 12 meses, conforme o Termo de Credenciamento.

7. Descrição da solução como um todo (art. 18, §1º, VII)

A solução é a formação de um **cadastro permanente de empresas credenciadas**, aptas a fornecer, sempre que convocadas, o ciclo completo necessário a cada evento:

1. Planejamento da demanda pelo órgão demandante (itens, quantidades, local, datas e leiaute).
2. Verificação de disponibilidade orçamentária e empenho prévio.
3. Convocação da credenciada na vez do rodízio e emissão da Ordem de Serviço após o aceite.
4. Transporte, entrega, montagem, instalação e fixação.
5. Conferência e recebimento provisório pelo fiscal (Termo de Conferência).
6. Utilização e assistência técnica durante o evento.
7. Desmontagem, retirada e limpeza do local.
8. Recebimento definitivo, atesto e pagamento pelos itens efetivamente fornecidos.
9. Reposicionamento da credenciada ao final da lista.

Distribuição das demandas. Lista única por ordem cronológica de protocolo, convocação individualizada em rodízio, tratamento de recusa e de indisponibilidade justificada, e registro público das convocações. Em programações extensas, cada solicitação específica pode ser tratada como demanda individual, sendo vedado o fracionamento com o fim de direcionar a escolha.

Vigência. Edital aberto ao cadastramento permanente até 18/12/2026, prorrogável. Termo de Credenciamento com vigência de 12 meses a partir da assinatura, prorrogável, observada a disponibilidade de créditos orçamentários (art. 105).

Custos incluídos no preço. Transporte, carga, descarga, mão de obra, ferramentas, lastro e fixação, seguros, tributos e encargos, sem cobrança adicional de deslocamento, qualquer que seja a distância dentro do território municipal.

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução (art. 18, §1º, VIII)

O objeto foi dividido em **14 itens autônomos**, por tipo e dimensão de estrutura ou equipamento, de modo que cada Ordem de Serviço contemple apenas o que o evento exige. Essa divisão amplia a participação de empresas de diferentes portes e evita o fornecimento de itens desnecessários. Não há parcelamento por quantidade ou por período, pois a demanda é distribuída entre as credenciadas por Ordens de Serviço individuais. A credenciada convocada deve atender integralmente aos itens indicados na Ordem de Serviço que lhe for dirigida, ressalvada a indisponibilidade justificada.

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos (art. 18, §1º, IX)

- Atender tempestivamente às demandas de todos os órgãos e fundos.
- Garantir segurança, conforto e funcionalidade aos participantes dos eventos.
- Reduzir custos de armazenamento, manutenção e depreciação de bens.
- Racionalizar o gasto público pela contratação sob demanda e pelo pagamento somente do que for efetivamente executado.
- Assegurar isonomia, impessoalidade e transparência na distribuição das demandas.
- Estimular a participação de fornecedores locais e regionais, inclusive micro e pequenas empresas.

Indicadores sugeridos: percentual de Ordens de Serviço atendidas no prazo; número de recusas e de indisponibilidades; ocorrências e itens recusados no recebimento; distribuição das demandas por credenciada; execução financeira em relação ao valor estimado.

10. Providências a serem adotadas previamente à contratação (art. 18, §1º, X)

- Designar gestor e fiscais do Termo de Credenciamento, com substitutos, atendidos os requisitos do art. 7º (art. 117).
- Designar, se necessário, servidor ou profissional de engenharia/arquitetura para apoiar a verificação de ART/RRT e da estabilidade das estruturas de maior porte.
- Verificar a existência de dotação e empenho prévio para cada Ordem de Serviço e a compatibilidade com a LOA.
- Consolidar o calendário anual de eventos para permitir planejamento e antecedência mínima de 5 dias úteis nas solicitações.

- Implantar o registro das convocações, a lista classificatória e a publicação no sítio oficial e no PNCP.
- Padronizar os modelos de Ordem de Serviço, Termo de Conferência e solicitação de convocação.
- Providenciar a análise jurídica do edital e seus anexos (art. 53).
- Capacitar os servidores envolvidos na fiscalização e na gestão do credenciamento.

11. Contratações correlatas e interdependentes (art. 18, §1º, XI)

Não integram este objeto, devendo ser providenciados pela Administração por contratação própria ou meios próprios: palco e estruturas de elevação, sonorização, iluminação cênica, geradores e fornecimento de energia, banheiros químicos, segurança e brigada, ambulância, limpeza e coleta de resíduos, e licenças, alvarás e autorizações do evento.

A ligação elétrica das tendas não faz parte do preço dos itens 01 a 14, salvo previsão expressa e precificada na Ordem de Serviço.

É necessário garantir que essas contratações sejam planejadas em conjunto com a locação, para evitar descompasso de datas e de especificações.

12. Impactos ambientais e medidas de mitigação (art. 18, §1º, XII)

A locação favorece o desenvolvimento nacional sustentável (art. 5º), porque permite a reutilização dos mesmos bens em diversos eventos e evita a produção de bens que ficariam ociosos.

A credenciada deverá:

- Higienizar e manter periodicamente os bens, prolongando sua vida útil.
- Dar destinação ambientalmente adequada a embalagens, sobras e resíduos de montagem e desmontagem (Lei nº 12.305/2010).
- Entregar o local de montagem limpo e livre de resíduos, recompondo danos a pisos, jardins e mobiliário urbano.
- Não fixar estruturas em árvores, postes, grades ou mobiliário urbano.

13. Adequação orçamentária

Despesa corrente, elemento 3.3.90.39 (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica), subelemento 14, pelas dotações abaixo ou outras que vierem a ser designadas.

Órgão / Fundo	Dotação orçamentária
Fundo Municipal de Assistência Social	09.19.08.122.1005.2.219.3.3.90.39 – Ficha 560

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	08.20.08.243.1034.2.156.3.3.90.39 – Ficha 525
Fundo Municipal do Idoso	13.03.08.241.1005.9.010.3.3.90.39 – Ficha 774
Fundo Municipal de Educação	12.03.12.361.1024.2.104.3.3.90.39 – Ficha 705
Fundo Municipal de Saúde	02.21.10.301.1020.2.100.3.3.90.39 – Ficha 41
Prefeitura – Administração	03.01.04.122.1003.2.008.3.3.90.39 – Ficha 120
Prefeitura – Cultura	03.44.13.392.1017.2.057.3.3.90.39 – Ficha 392
Prefeitura – Esporte	03.16.27.812.10.172.050.3.3.90.39 – Ficha 231

A contratação de cada Ordem de Serviço depende de saldo orçamentário e de empenho prévio.

14. Análise de riscos (art. 18, §1º, X)

Nº	Risco	Medidas de prevenção e mitigação
1	Indisponibilidade ou recusa das credenciadas em datas de grande concentração de eventos	Cadastramento permanente; planejamento anual; antecedência mínima de 5 dias úteis; desdobramento da OS; registro de recusas
2	Atraso na entrega e montagem	Prazos objetivos; leiaute definido previamente; advertência e multa; convocação da credenciada seguinte
3	Acidente ou colapso de estrutura (vento, chuva, falha de fixação)	ART/RRT para estruturas de maior porte; lastro e fixação adequados; lona antichama; seguro de responsabilidade civil; monitoramento climático; poder do Município de interromper o evento
4	Bens degradados, incompletos ou fora do padrão	Requisitos técnicos; Termo de Conferência; recusa e substituição sem ônus; diligências
5	Defasagem dos preços durante a vigência	Reajuste ou nova pesquisa após 12 meses; acompanhamento de mercado
6	Ultrapassagem do valor estimado ou falta de dotação	Planilha de controle de execução; empenho prévio por OS; revisão da estimativa
7	Distribuição desigual das demandas	Registro público das convocações; relatório trimestral por credenciada
8	Fracionamento indevido ou direcionamento	Vedação expressa; justificativa formal para desdobramento; controle interno
9	Perda de regularidade fiscal ou trabalhista da credenciada	Verificação das certidões a cada pagamento e, no mínimo, semestralmente
10	Interrupção por ausência de crédito em 2027	Condicionar OS à existência de dotação; planejamento com a LOA 2027

11	Divergência sobre unidade de cobrança e período de locação	Definições do Termo de Referência; registro na OS
----	--	---

15. Posicionamento conclusivo (art. 18, §1º, XIII)

O presente estudo conclui que a contratação é **necessária, viável e vantajosa** para a Administração. A locação é mais adequada do que a aquisição, em razão da demanda intermitente, do custo de armazenamento e manutenção e da necessidade de equipes especializadas. O credenciamento paralelo e não excludente, com preços previamente fixados e distribuição das demandas por ordem cronológica e rodízio, é a solução que melhor atende à variabilidade e à simultaneidade dos eventos, preserva a isonomia e amplia a participação de fornecedores.

Silvânia-GO, 01º de outubro de 2026.

MYLLENA KAILLANY SILVA FERREIRA DE ABREU